



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 11/2026 - SMDUOI

Equipe de técnica responsável pela elaboração do presente ETP:

Nome	Cargo/função	E-mail	Telefone
Rosana Moura Ryba	Aux Administrativo	obras@quitandinha.pr.gov.br	41 3623 1185

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Art 27 Inciso I do Decreto Municipal Nº 01/2024.

A Administração dispõe de diversos prédios públicos, que por sua própria natureza, enfrenta uma variedade de desafios relacionados à manutenção e reparos estruturais. Estes problemas podem surgir devido ao desgaste natural ao longo do tempo, condições climáticas adversas, ou até mesmo por conta de danos acidentais, para que estes problemas sejam solucionados precisamos assegurar a disponibilidade contínua de materiais necessários para a execução das atividades de manutenção, as quais tem papel fundamental na preservação da segurança, integridade estrutural, eficiência operacional, imagem institucional positiva e conforto dos ocupantes desses edifícios.

2. ALINHAMENTO COM O PCA-PMQ

Fundamentação: Art 27 Inciso II do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Código	Descrição do Objeto	Previsão PCA 2026
23000	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	JANEIRO 2026

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art 27 Inciso III do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Para a contratação de empresas fornecedoras de materiais de construção, é importante estabelecer requisitos claros que garantam a seleção de fornecedores qualificados, confiáveis e capazes de atender às necessidades da Administração Pública. Aqui estão alguns requisitos essenciais que serão considerados:

- Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A empresa fornecedora deverá estar regularizada perante os órgãos competentes, comprovando a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista por meio de certidões específicas.
- Registro nos Órgãos Competentes:** A empresa deverá possuir registro em ao menos um órgão competente, como Junta Comercial, Receita Federal e outros órgãos reguladores da atividade empresarial.
- Capacidade Técnica:** A empresa deverá comprovar sua capacidade técnica e operacional para fornecer os materiais necessários, considerando sua experiência, infraestrutura, equipamentos e recursos humanos disponíveis.
- Qualidade dos Produtos:** Os materiais fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis e especificações técnicas do projeto.
- Capacidade de Entrega:** A empresa deverá cumprir os prazos de entrega

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura

Av. Fernandes de Andrade - Paolini - CEP: 83843-500
FONE: (41) 3623-1185 / Email: obras@quitandinha.pr.gov.br

Página 1 de 7
ETP-v2.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

estabelecidos, garantindo que os materiais sejam fornecidos de forma oportuna e conforme as necessidades da Administração.

6. **Garantias e Assistência Técnica:** A empresa deverá fornecer garantias adequadas para os materiais adquiridos e disponibilizar assistência técnica quando necessário, para garantir a qualidade e durabilidade dos produtos fornecidos.

Ao estabelecer esses requisitos, a Administração Pública pode garantir a contratação de empresas fornecedoras de materiais de construção confiáveis, competentes e comprometidas com a qualidade, eficiência e sustentabilidade em todas as etapas do processo de fornecimento.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Fundamentação: Art 27 Inciso IV do Decreto Municipal Nº 01/2024.

4.1. Quantidades SMDUOI

Item	Cod SCP	Descrição	Unid medida	Quant
01	17712	MATERIAL ELÉTRICO, TELEFÔNICO, LÓGICA E OUTROS	Unid	R\$93.000,00
02	17713	MATERIAL E HIDROSANITARIO EM GERAL	Unid	R\$40.000,00
03	17723	MATERIAIS PARA PINTURA EM GERAL	Unid	R\$98.000,00
04	17726	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	Unid	R\$67.000,00
05	22986	FERRAMENTAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE EM GERAL	Unid	R\$150.000,00
06	22987	VIDROS E ESQUADRIAS DE ALUMINIO, FERRO E METÁLICAS EM GERAL	Unid	R\$150.000,00
07	22988	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (BRUTO), PORTAS DE MADEIRA, TELHAS, FERRAGENS, ALVENARIA E ACABAMENTOS EM GERAL	Unid	R\$300.000,00

4.2. Quantidades demais secretarias:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL SOLICITADO POR SECRETARIA							Total solicitado
		Meio ambiente	Agricultura	Administração	Educação	Urbano	Saúde	Ação Social	

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura

Av. Fernandes de Andrade - Paolini - CEP: 83843-500
FONE: (41) 3623-1185 / Email: obras@quitandinha.pr.gov.br

Página 2 de 7
ETP-v2.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

01	MATERIAL ELÉTRICO, TELEFÔNICO, LÓGICA E OUTROS	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 91.900,00	R\$ 93.000,00	R\$ 21.600,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	R\$249.500,00
02	MATERIAL E HIDROSANITÁRIO EM GERAL	R\$ 5.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 132.500,00	R\$ 40.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 4.100,00	R\$ 10.000,00	R\$ 1.204.600,00
03	MATERIAIS PARA PINTURA EM GERAL	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 173.800,00	R\$ 98.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 20.000,00	R\$ 337.300,00
04	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 12.700,00	R\$ 67.000,00	-	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 100.700,00
05	FERRAMENTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE EM GERAL	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 48.100,00	R\$ 150.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$239.100,00
06	VIDROS E ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO, FERRO E METÁLICAS EM GERAL	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 989.400,00	R\$ 150.000,00	R\$ 136.300,00	R\$ 37.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 1.365.700,00
07	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (BRUTO), PORTAS DE MADEIRA, TELHAS, FERRAGENS, ALVENARIA E ACABAMENTOS EM GERAL	R\$ 10.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 226.600,00	R\$ 300.000,00	R\$ 164.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$953.600,00

Os aumentos nas quantidades previstas encontram-se devidamente justificados nos memorandos encaminhados por cada Secretaria demandante, nos quais foram apresentadas as necessidades específicas, o histórico de consumo e as particularidades de cada área.

Tais justificativas consideram, ainda, a ampliação de demandas, a manutenção dos serviços públicos e a necessidade de garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas e operacionais, atendendo ao interesse público.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Art 27 Inciso V do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Após uma análise minuciosa do mercado e das tendências no setor de aquisição de

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura

Av. Fernandes de Andrade - Paolini - CEP: 83843-500
FONE: (41) 3623-1185 / Email: obras@quitandinha.pr.gov.br

Página 3 de 7
ETP-v2.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

materiais de construção para uma demanda básica, não foram identificadas outras tendências, inovações ou metodologias que pudessem justificar a alteração do tipo de solução a ser contratada. Diante dessa constatação, tornou-se evidente que a única opção disponível e viável no mercado é a contratação por meio do sistema de registro de preços.

Essa conclusão é fundamentada na simplicidade e regularidade dessa demanda, que não requer abordagens complexas ou soluções inovadoras. Além disso, a existência de várias empresas que atendem às especificações mínimas exigidas demonstra a competitividade e a disponibilidade de fornecedores no mercado, o que torna o sistema de registro de preços ainda mais adequado para essa contratação.

Portanto, considerando a ausência de outras opções que justifiquem uma mudança na abordagem de contratação e a existência de diversas empresas qualificadas para fornecer os materiais de construção necessários, a contratação por registro de preços se apresenta como a escolha mais sensata e eficiente para atender às necessidades da Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art 27 Inciso VI do Decreto Municipal Nº 01/2024.

O preço dos itens da contratação terá como base, de forma predominante, a Tabela SINAPI, referência amplamente utilizada no Brasil para elaboração de orçamentos e contratações na área da construção civil. A referida tabela é desenvolvida pela Caixa Econômica Federal em parceria com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, tendo como finalidade fornecer custos referenciais atualizados para insumos e serviços do setor.

A adoção da SINAPI pela Administração Pública proporciona padronização de custos, maior transparência e credibilidade nos processos de contratação, atendimento às exigências legais, além de facilitar a análise comparativa de propostas. Destaca-se, ainda, a atualização periódica dos valores de referência e o estímulo à competitividade entre fornecedores.

O processo de contratação adotou exclusivamente a SINAPI como parâmetro de precificação, em conformidade com o art. 367 do Decreto Municipal nº 01/2024. Tal decisão fundamenta-se na natureza variável e imprevisível das demandas de manutenção e reformas nos prédios públicos, bem como nas constantes oscilações de preços dos itens cotados por unidade. Nesse contexto, a definição prévia e precisa das quantidades a serem adquiridas mostra-se inviável e desvantajosa para a Administração, justificando a adoção da tabela referencial para os itens compatíveis.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Art 27 Inciso VII do Decreto Municipal Nº 01/2024.

A solução adotada consiste na **aquisição de materiais de construção em Geral, elétricos, hidrosanitarios, pintura, EPI, maquinas e equipamentos de pequeno porte, vidros e esquadrias**, por meio de processo licitatório, com fornecimento parcelado, conforme a demanda da Administração, visando atender às



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

necessidades contínuas de manutenção, conservação e pequenas reformas em prédios públicos municipais.

A contratação será estruturada com base em itens padronizados, cujos preços terão como referência a Tabela SINAPI, garantindo compatibilidade com os valores praticados no mercado e maior segurança na formação de preços.

O fornecimento deverá ocorrer de forma fracionada, mediante solicitações formais, permitindo à Administração adquirir apenas os quantitativos necessários em cada momento, considerando a natureza variável e imprevisível das demandas. Os materiais deverão atender às especificações técnicas definidas no termo de referência, observando padrões de qualidade, normas técnicas aplicáveis e, quando pertinente, certificações exigidas pelos órgãos competentes.

A empresa contratada será responsável pela entrega dos materiais em local indicado pela Administração, no prazo estabelecido, incluindo todos os custos logísticos, transporte e encargos. Os produtos deverão ser novos, sem uso, e entregues em perfeitas condições de utilização.

Não se aplica, em regra, a exigência de manutenção ou assistência técnica, por se tratar de aquisição de bens de consumo. Contudo, quando houver fornecimento de itens que possuam garantia do fabricante, a contratada deverá assegurar o cumprimento das condições de garantia, responsabilizando-se por eventuais substituições em caso de defeitos ou inconformidades.

A solução proposta busca assegurar eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, permitindo respostas ágeis às demandas operacionais da Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Art 27 Inciso VIII do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Considerando que a contratação tem como objeto aquisição de diferentes materiais, se mostra economicamente e gerencialmente viável a opção de parcelamento da solução em lotes, além de respeitar as regulamentações e recomendações pertinentes, demonstra ser mais vantajosa para a Administração Pública, pois, atende aos princípios da competitividade, da isonomia e da obtenção da proposta mais vantajosa.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Art 27 Inciso IX do Decreto Municipal Nº 01/2024.

A contratação visa assegurar o fornecimento contínuo e eficiente de materiais de construção necessários à manutenção, conservação e pequenas reformas dos prédios públicos, garantindo a adequada prestação dos serviços públicos e a preservação do patrimônio público. Busca-se maior agilidade no atendimento das demandas operacionais, redução de paralisações em serviços essenciais e melhoria das condições estruturais dos imóveis municipais.

Sob o aspecto da efetividade, a solução permitirá melhor planejamento das ações de manutenção, padronização dos materiais utilizados e maior controle na execução das atividades, contribuindo para o aumento da vida útil das estruturas e redução de intervenções emergenciais.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura

Av. Fernandes de Andrade - Paolini - CEP: 83843-500
FONE: (41) 3623-1185 / Email: obras@quitandinha.pr.gov.br

Página 5 de 7
ETP-v2.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

No que se refere ao desenvolvimento nacional sustentável, a contratação poderá incentivar a aquisição de materiais que atendam a normas técnicas e, quando possível, critérios de sustentabilidade, como menor impacto ambiental, eficiência no uso de recursos e conformidade com boas práticas produtivas. Também se estimula a competitividade entre fornecedores, promovendo o desenvolvimento do mercado local e regional.

Demonstrativo de economicidade

A economicidade da contratação será assegurada pela utilização da Tabela SINAPI como parâmetro de referência de preços, garantindo compatibilidade com os valores praticados no mercado e evitando sobrepreço.

Além disso, o fornecimento parcelado permitirá a aquisição conforme a real necessidade da Administração, evitando estoques excessivos, desperdícios e deterioração de materiais. A padronização dos itens e o planejamento prévio contribuem para maior controle dos gastos e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A adoção de processo licitatório competitivo amplia a disputa entre fornecedores, possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art 27 Inciso X do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Não se verifica quaisquer adequações, quer seja de logística, infraestrutura, pessoal e procedimental as Secretarias Municipais, sendo apenas necessário o parcelamento conforme já mencionado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Art 27 Inciso XI do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Poderão ser necessárias contratações adicionais de mão de obra especializada, o município contratará serviço caso não tenha disponibilidade de servidores municipais para execução das obras.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Art 27 Inciso XII do Decreto Municipal Nº 01/2024.

A aquisição de materiais de construção pode gerar impactos ambientais relacionados à extração de matérias-primas, consumo de recursos naturais, geração de resíduos e emissões decorrentes do transporte e da produção dos insumos. Dentre os principais impactos, destacam-se:

- Geração de resíduos sólidos provenientes de sobras de materiais, embalagens e descartes inadequados;
- Consumo de recursos naturais (água, energia e matérias-primas minerais e florestais);
- Emissões de poluentes atmosféricos no processo produtivo e logístico;
- Possível utilização de materiais não certificados ou de origem irregular.

Medidas de tratamento e mitigação

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura

Av. Fernandes de Andrade - Paolini - CEP: 83843-500
FONE: (41) 3623-1185 / Email: obras@quitandinha.pr.gov.br

Página 6 de 7
ETP-v2.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Para minimizar os impactos identificados, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- Exigência de que os materiais atendam às normas técnicas vigentes e, quando aplicável, possuam certificações ambientais ou de qualidade;
- Preferência por materiais provenientes de fontes legalizadas e sustentáveis, como madeira com certificação de origem;
- Aquisição de produtos com maior durabilidade e eficiência, reduzindo a necessidade de reposição frequente;
- Planejamento das aquisições de forma parcelada, evitando desperdícios e formação de estoques desnecessários;
- Exigência de que as embalagens sejam, sempre que possível, recicláveis ou reutilizáveis.

Requisitos de baixo consumo de recursos

Sempre que aplicável, poderão ser priorizados materiais que contribuam para a redução do consumo de energia e outros recursos naturais, como insumos mais eficientes, duráveis ou que proporcionem melhor desempenho térmico e estrutural, reduzindo custos operacionais futuros.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art 27 Inciso XIII do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação é **viável, razoável e adequada** para o atendimento das necessidades da Administração Pública.

A solução proposta, consistente na aquisição de materiais de construção e afins com fornecimento parcelado, mostra-se compatível com a natureza contínua, variável e imprevisível das demandas de manutenção e conservação dos prédios públicos. Tal modelo permite maior flexibilidade, eficiência operacional e melhor gestão dos recursos públicos.

A adoção da Tabela SINAPI como referência de preços assegura a compatibilidade com os valores de mercado, promovendo economicidade, transparência e conformidade com a regulamentação vigente.

Além disso, a contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como incorpora, sempre que possível, critérios de sustentabilidade e boas práticas administrativas.

Dessa forma, entende-se que a contratação atende plenamente à necessidade que a originou, sendo recomendada sua continuidade com a adoção das providências necessárias para a abertura do respectivo processo licitatório.

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar e certifico que o mesmo é apto para utilização para fins de realização de posterior contratação

Julio Cesar Paluch

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura

Portaria Nº 38/2025

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura

Av. Fernandes de Andrade - Paolini - CEP: 83843-500
FONE: (41) 3623-1185 / Email: obras@quitandinha.pr.gov.br

Página 7 de 7
ETP-v2.1